DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Aviso de Licitação 4
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.

Edital: Nº 020/2025.

Pregão Presencial: Nº 016/2025.

Processo Administrativo Licitatório: Nº: 064/2025.

DO OBJETO: O objeto do presente termo de referência é: A Aquisição de **Veículo Automotor 0 km**, tipo passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado à renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Trata-se da análise da impugnação apresentada pela empresa interessada R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.604.707/0001-45, no âmbito da fase externa da licitação instaurada por meio do Edital nº 020/2025, para realização de Pregão Presencial 016/20255, contidos nos autos do Processo Administrativo 064/2025.

O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de **Veículo Automotor 0 km**, tipo passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares.

Após criteriosa análise dos fundamentos apresentados na impugnação, antecipa-se o entendimento no sentido de que **não assiste razão** à impugnante, devendo, portanto, ser integralmente mantidos os termos do instrumento convocatório, porquanto este se encontra em estrita conformidade com as necessidades da Administração Pública municipal, alinhando-se plenamente à legislação vigente, notadamente aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Preliminarmente, faz-se necessário esclarecer que a Administração Pública, por seus agentes seguem normas e princípios prescritos na Legislação pertinente ao ato a ser executado e a instrução do processo administrativo de Licitação, e para tanto existe uma prerrogativa de atuação para o agente público nesta elaboração e instrução processual.

Quanto as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos o agente público busca o melhor interesse público e vantojosidade para a Administração pública.

Existe um balizamento para atuação do agente público e esse balizamento é a Lei 14.133/2021, que estabelece:

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do* Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, **bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação**, compreendidos:*

*I - **a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;***

*II - **a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;***

*VIII - **a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso** para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - **a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;***

*§ 1º **O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:***

*I - **descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido***

.

Disposições Setoriais

Subseção I
Das Compras

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei***, além das seguintes informações:***

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

O impugnante insurge contra o Edital divulgado à publicidade alegando:

II– DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS IMPUGNADAS

O edital prevê, dentre outros, os seguintes requisitos para aquisição do veículo 0 km, tipo passeio, 7 lugares: ***Motorização mínima de 1.8, cilindrada mínima de 1747 cc****; Potência mínima de 106 cv; Carroceria monovolume, tipo minivan; Transmissão mínima de 6 marchas; Diversos equipamentos e acessórios, como multimídia, câmera de ré, retrovisores elétricos, etc. Tais exigências, em conjunto, limitam a participação no certame a praticamente um único modelo disponível no mercado nacional: Chevrolet Spin 1.8.*

Entretanto, verificando o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência chega-se à conclusão de que sua alegação de insurgência não prospera, é inconsistente, demonstrando que o insurgente não realizou a leitura do Edital, porque assim está descrito no Edital, quanto a especificação Técnica do bem a ser adquirido:

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O veículo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

01 VEÍCULO ZERO KM - MINIVAN DE 07 LUGARES, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO CARROCERIA: MONOVOLUME, STANDARD; 04 PORTAS; TRAÇÃO E SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ***MOTORTIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 OU SUPERIOR****; O MOTOR DEVERÁ ATENDER AS RESOLUÇÕES E LEGISLAÇÕES DO CONAMA E DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. TRANSMISSÃO MINIMA DE 06: (SEIS) MARCHAS A FRENTE E OU (UMA) RE; COM AR CONDICIONADO; ESPELHOS; RETROVISORES ELÉTRICOS; COMPUTADOR DE BORDO; AIR BAGS FRONTAIS; KIT MULTIMIDIA; CÂMERA DE RÉ, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, LIMPADOR DIANTEIRO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ANO 2025/ MODELO 2025 OU SUPERIOR. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.*

Veja que o Edital é claro, "MOTORTIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 OU SUPERIOR", o que comprova a inconsistência das alegações de impugnação.

Ainda o Impugnante faz alegações que demonstra falta de atenção e de concentração para realizações de Leitura, onde alega que:

"Assim, o edital, da forma como está redigido, direciona indevidamente o certame ao Chevrolet Spin 1.8, configurando violação aos princípios licitatórios".

Não há em qualquer parte do Edital a indicação de Marca de Veículo, o que tira qualquer possibilidade de crédito as alegações do Impugnante.

Sobre a insurgência de no edital solicitar Carroceria monovolume, tipo minivan; reafirma a Administração Pública que a prerrogativa do Setor em requisitar e exigir as especificações técnicas que melhor se ajustam às suas necessidades, o processo, as documentações preliminares – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência buscam economicidade, vantajosidade e segurança para os usuários, no caso os pacientes do Município que necessitam do transporte sanitário.

Ademais verifca-se que a impugnante por seu cartão de inscrição de CNPJ, na parte do **CNAE** - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL, **45.11-1-01** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, demonstra que a impugnante é revendedora varejista e não fabricante de automóveis, o que lhe dá a oportunidade de revender qualquer marca e modelo para Administração Pública, o que causa entendimento dúbio, não ficando claro a causa

da impugnação para este item.

Diante de todo o exposto, a impugnação foi regularmente recebida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, porém, no mérito, foi **INDEFERIDA**, diante da inexistência de fundamentos legais ou técnicos que justifiquem qualquer modificação no edital.

Desta forma a Administração Pública do Município de Reginópolis-SP se declara pela negativa dos pedidos formulados pela Impugnante, quais sejam: para **NEGAR.**

a) O acolhimento da presente impugnação, com a consequente retificação do edital;

b) A prorrogação da data de abertura do certame, conforme prevê o §2º do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração no ato convocatório;

c) A intimação de todos os interessados acerca da decisão.

Assim, mantêm-se inalterados todos os termos do instrumento convocatório, prosseguindo-se com o regular andamento do certame, conforme originalmente previsto.

Reginópolis-SP, 03 de Outubro de 2025.

Fernando Mogioni
Licitação e Contratos
Prefeitura de Reginópolius-SP.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
Processo Licitatório Nº 035/25
Pregão Presencial Nº 006/25
Edital Nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de diversos serviços, para atendimento no Centro de Saúde III, USF João Leite Sampaio Ferraz Júnior, Penitenciárias I e II, e outras unidades de saúde do município, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Reginópolis/SP", conforme termo de referência parte deste procedimento e Edital.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data de realização: 21 de OUTUBRO de 2025 às 9:00 horas.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis/SP.

O Departamento de Licitações e Contratos torna público que, na data, horário e local, acima assinalados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/202, artigo 82 e seguintes, assim como respectivas alterações e atualizações vigentes.

Local e horário para retirada do Edital: pelo sítio eletrônico: http://www.reginopolis.sp.gov.br no link "Editais e Licitações – Pregão Presencial". Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos e-mails licitacao@reginopolis.sp.gov.br, licitacao2@reginopolis.sp.gov.br e licitacao3@reginopolis.sp.gov.br.

Reginópolis, 03 de outubro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP

.....

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

COMUNICADO – PMR – Nº 008 / 2025

Aos Presidentes dos Partidos Políticos de Reginópolis-SP.
PSDB – PR - PMDB – DEM – PPL – PP – PTB – PV – PT – PPS - PHS e Outros.

Em atendimento ao preceituado na Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, a **Prefeitura Municipal de Reginópolis,** vem notificar que foram liberados os recursos financeiros federais descritos abaixo:

Órgão Remetente: **MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Programa:	Agente Comunitária de Saúde		
Valor:	R$ 30.360,00	Data da liberação:	13/08/2025.
Programa:	Transf. Atenção Primária – Saúde Bucal		
Valor:	R$ 19.278,00	Data da liberação:	13/08/2025.
Programa:	Transf. Equipe E. S. Família e Equipe E. A. Primária		
Valor:	R$ 52.342,00	Data da liberação:	13/08/2025.
Programa:	Incentivo Financeiro APS – Equipes Multiprofissionais		
Valor:	R$ 16.750,00	Data da liberação:	13/08/2025.
Programa:	Incentivo Financeiro APS Compon. Per Capita Base Pop		
Valor:	R$ 3.871,47	Data da liberação:	13/08/2025.
Programa:	Atenção de Média e Alta Complexidade		
Valor:	R$ 906,94	Data da liberação:	06/08/2025.
Programa:	Incentivo Vigilância Saúde Combate Endemias		
Valor:	R$ 9.108,00	Data da liberação:	05/08/2025.
Programa:	Incentivo Financ.Execujção Ações Vigil. Sanitária		
Valor:	R$ 2.000,00	Data da liberação:	05 e 08/08/2025.
Programa:	Promoção Assist. Farmac.e Insum. Est.Atenção Básica		
Valor:	R$ 5.302,66	Data da liberação:	18 e 19/08/2025.
Programa:	Transf. Rec.Bloco Man.das Ações Serv. Pagto Piso Enf		
Valor:	R$ 23.400,54	Data da liberação:	29/08/2025.

Órgão Remetente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

Programa:	Transf. Salário Educação		
Valor:	R$ 26.502,89	Data da liberação:	19/08/2025.
Programa:	FNDE – Auxílio Merenda Escolar – PNAE		
Valor:	R$ 30.406,75	Data da liberação:	06/08/2025.

Órgão Remetente: **MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Programa:	Serviços Conviv.Fortalecimento de Vinculo		
Valor:	R$ 3.177,51	Data da liberação:	21/08/2025.
Programa:	Piso Básico Fixo – PAIF		
Valor:	R$ 4.218,00	Data da liberação:	21/08/2025.
Programa:	Piso de Alta Complexidade I – API		
Valor:	R$ 991,01	Data da liberação:	21/08/2025.
Programa:	Índice de Gestão Descentralizado IGDBF		
Valor:	R$ 3.710,00	Data da liberação:	21/08/2025.

Reginópolis, 31 de agosto de 2025.

DAMIÃO COSME MAFFEI
Diretor de Finanças

Rua Abrahão Ramos, 327- Fones (14) 3589-9200 / 3589-9204 / 3589-9201 – CEP-17190-000 – **REGINÓPOLIS** - SP